

LEI MUNICIPAL N.º 073/2000

DATA: 23 DE JUNHO DE 2000.

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 068/2000 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Altera o Artigo 1.º da lei n.º 068/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: O orçamento para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a nova receita e fixa a despesa em igual importância, no valor de R\$ 6.281.331,05 (Seis milhões, duzentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Parágrafo 1.º Através desse artigo, fica alterado o anexo 02 - receita, criando novo código, para justificar a Receita Extra-Orçamentária advinda de Convênios com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL E SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, para pavimentação asfáltica e drenagem.

2.4.21.01.07	R\$
609.781,25	

Parágrafo 2.º Para utilização dos recursos mencionados no Parágrafo anterior, fica criada a seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria Geral	
02.0.0	Dpto. Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Agricultura	
16	Transporte	
91	Transporte urbano	
575	Vias Urbanas	
1024	Construção de Pavimentação Asfáltica e drenagem em ruas e Avenidas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$
609.781,25		

Artigo 2.º Altera o artigo 2.º da Lei n.º 068/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$
4.221.000,00	

11 - Receita Tributárias.....	R\$
150.000,00	
13 - Receita Patrimonial.....	R\$
5.000,00	
17 - Transferências Correntes.....	R\$
4.045.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes.....	R\$
21.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$
2.060.331,05	
24 - Transferências de Capital.....	R\$
2.030.331,05	
25 - Outras Receitas de Capital.....	R\$
30.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$
6.281.331,05	

Artigo 3.º Altera o artigo 5.º da Lei n.º 068/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresenta os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$
180.500,00	
03 - Administração e Planejamento.....	R\$
1.350.600,00	
04 - Agricultura.....	R\$
110.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	R\$
2.321.800,00	
10 - Habitação e Urbanização.....	R\$
476.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$
3.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$
496.449,80	
15 - Assistência e Previdência.....	R\$
111.200,00	
16 - Transportes.....	R\$
981.781,25	
99 - Reserva de Contingência.....	R\$
250.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....	R\$
6.281.331,05	

2 - POR PROGRAMAÇÃO

01 - Poder Legislativo.....	R\$
180.500,00	

07 - Administração.....	R\$	
1.347.100,00		
08 - Administração Financeira.....	R\$	
56.000,00		
16 - Abastecimento.....	R\$	
55.000,00		
17 - Preservação Recursos Naturais e Renováveis.	R\$	
55.000,00		
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos.....	R\$	
185.500,00		
42 - Ensino Fundamental.....	R\$	
1.751.200,00		
43 - Ensino Médio.....	R\$	
105.000,00		
45 - Ensino Supletivo.....	R\$	
10.000,00		
46 - Educação Física e Desporto.....	R\$	
90.000,00		
47 - Assistência ao Educando.....	R\$	
49.000,00		
48 - Cultura.....	R\$	
11.600,00		
57 - Habitação.....	R\$	
250.000,00		
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	R\$	
226.000,00		
65 - Turismo.....	R\$	
3.000,00		
75 - Saúde.....	R\$	
523.449,80		
76 - Saneamento.....	R\$	
40.000,00		
81 - Assistência.....	R\$	
69.000,00		
84 - Programa de Formação do PASEP.....	R\$	
42.200,00		
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$	
288.000,00		
91 - Transporte Urbano.....	R\$	
693.781,25		
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	
250.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAÇÃO..	R\$	
6.281.331,05		
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Despesas Correntes.....	R\$	
4.027.000,00		

Despesas de Capital.....	R\$
2.004.331,05	
Reserva de Contingência.....	R\$
250.000,00	

TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$
6.281.331,05

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010 - Câmara Municipal.....	R\$
180.500,00	

02 - GABINETE DO PREFEITO

010 - Gabinete do Prefeito.....	R\$
100.000,00	
020 - Junta do Serviço Militar.....	R\$
8.700,00	
030 - Unidade Municipal de Cadastro.....	R\$
9.400,00	

03 - SECRETARIA GERAL

010 - Gabinete do Secretário.....	R\$
30.500,00	
020 - Dpto. Munic. Obras, Viação, Servs Publ e Agric.	R\$
2.252.781,25	
030 - Dpto. de Educação, Cultura e Desporto.....	R\$
652.800,00	
031 - Fundo Man. Desenv. Ensino Fund. Val. Magist...	R\$
1.449.000,00	
040 - Dpto. de Administração e Fazenda.....	R\$
863.200,00	
050 - Dpto. Trabalho, Habitação e Assist. Social.....	R\$
278.000,00	
060 - Dpto. de Saúde e Saneamento.....	R\$
456.449,80	

TOTAL DESPESAS POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO R\$
6.281.331,05

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL, 23 DE JUNHO DE 2000

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL